



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 309/91

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO A DISTRIBUIR GRATUITAMENTE PRÊMIOS MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, como meio auxiliar de arrecadação de tributos de sua competência e nos limites de sua jurisdição, autorizado a distribuir gratuitamente, prêmios mediante sorteio pela Loteria Federal, aos contribuintes que pagarem seus débitos tributários perante a Fazenda Pública Municipal.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a receber o pagamento destes débitos, mediante transação com os contribuintes, através de prestação de serviços de interesse da Prefeitura, ou pela entrega de bens, materiais e mercadorias, de uso e consumo da mesma.

Artigo 3º - Fica finalmente o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a Presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em 13 de Setembro de 1991.

**ELOI LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal